



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 4.431/PMC/2020

ALTERA A LEI N. 2.554/PMC/2009 – INSTITUI O NOVO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACOAL –
CTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos previstos nas alíneas a, b e c, inciso III do anexo I da Lei 2.554/PMC/2009, excepcionalmente para o exercício de 2020, que vigorarão nos seguintes termos:

III - O IPTU PODERÁ SER PAGO EM COTA ÚNICA OU PARCELADO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

a) Cota única, com desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento para 30 de maio de 2020;

b) Cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), com vencimento para 30 de junho de 2020;

c) Cota única, com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento para 30 de julho de 2020;

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390